



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 917/73.

Dispõe sobre locação de imóvel sito à Rua / São José dos Campos, 91 destinado a instalação de escritório e almoxarifado do RC5.2

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeita Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Sr. José de Barros Pinto a locação do prédio nº 91 da Rua São José dos Campos, nesta cidade, por 2 / (dois) anos, a partir da data da assinatura do contrato, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 3.000,00 (trez mil cruzeiros), para o fim de nele ser instalado o escritório e almoxarifado da RC5.2

Artigo 2º:- As despesas decorrentes desta locação, no corrente exercício, correrão pela dotação 3.1.4.0.02- Encargos Diversos - ficha nº 220 - Outros Encargos.

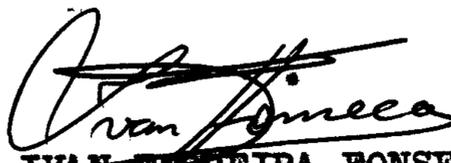
Artigo 3º:- Fica revogada a Lei 931/73, de 20/11/73, a partir da data da transferência dos imóveis e funcionários do prédio da Av. Presciliana de Castilho, nº 322 para o prédio da Rua São José dos Campos, nº 91.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Dezembro de 1.973

J. C. Nogueira
TEREZA CURY NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, em 14 de Dezembro de 1973.


IVAN FERREIRA FONSECA
Chefe da D. E. M.